



23215800002420

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de 10 postos de auxiliar de limpeza de 4h diárias 20h semanais de segunda a sexta-feira das 8h as 12h para execução dos serviços de limpeza nos Centros de Atendimento da Fundação de Atendimento Sócio-educativo do Rio Grande do Sul (FASE), localizados no Interior.

2. JUSTIFICATIVA

O serviço de limpeza se justifica pois a Fundação não possui atualmente serventes lotadas no Centros de Atendimento (cargos em extinção) e os espaços administrativos destes locais, acabam sem realização de limpeza.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. CASE REGIONAL CAXIAS DO SUL, Rua Luiz Covolan, 3300, Bairro Reolon, Caxias do Sul, CEP 95034-230 CENTRO DE CUSTO 90046

3.2. CASE REGIONAL SANTA MARIA, Rodovia BR 158, 11105, Santa Maria, CEP 97060-030 CENTRO DE CUSTO 90045

3.3. CASE REGIONAL SANTO ÂNGELO, Rua Peru, s/nº, B. Nova, Santo Ângelo, CEP 98807-297 CENTRO DE CUSTO 90047

3.4. CASE REGIONAL URUGUAIANA, Rod BR KM 585, Unipampa, Uruguaiana, CEP 97510-471 CENTRO DE CUSTO 90044

3.5. CASE REGIONAL PELOTAS, Av Cristóvão J. Santos, 50, Pelotas, CEP 96060-000 CENTRO DE CUSTO 90048

3.6. CASE REGIONAL PASSO FUNDO, Rua Eptácio Pessoa, s/n, Passo Fundo, CEP 99054-020 CENTRO DE CUSTO 90043

3.7. CASE REGIONAL NOVO HAMBURGO, Av. Intermunicipal, 600, Canudos, Novo Hamburgo, CEP 93542-540 CENTRO DE CUSTO 90049

3.8. CASEMI CAXIAS DO SUL, Rua Ernesto Alves, 813, Centro, Caxias do Sul, CEP 95020-360 CENTRO DE CUSTO 90054

3.9. CASEMI SANTA MARIA, Rua Miosótis, 422, Santa Maria, CEP 97020-800 CENTRO DE CUSTO 90055

3.10. CASEMI URUGUAIANA, Rua Quinze de Novembro, 2326. Centro Uruguaiana, CEP 97501-714 CENTRO DE CUSTO 90093





4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Total de 10 postos de 4h diárias 20h semanais das 8h as 12h de segunda a sexta um para cada unidade do interior do estado.

Todos podendo serem alterados de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. limpar e conservar as dependências da área administrativa das unidade da FASE;

5.2. Limpar paredes, piso, escadarias, vidros, utensílios, lustres, móveis e equipamentos em geral;

5.3. Limpar as instalações sanitárias e repor os suprimentos de materiais, como papel toalha, sabão, pedras sanitárias e álcool gel;

5.4. Remover lixo e detritos em geral;

5.5. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

5.6. Transporte interno e externo de resíduos até seu abrigo utilizando carrinhos de transporte manuais, bem como.

6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

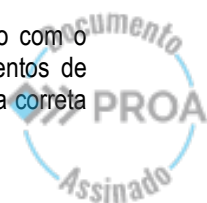
6.2. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: a racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes.

6.3. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água.

6.4. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bemcom práticas de racionalização.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços rigorosamente de acordo com o estabelecido pela **CONTRATANTE**, fornecendo aos seus trabalhadores os equipamentos de proteção individual e coletivos exigidos pela legislação e fornecendo uniformes para sua correta identificação, sendo que estes deverão ser previamente avaliados pela **CONTRATADA**;





- 7.2. Respeitar as normas, especificações e determinações da Fiscalização da **CONTRATANTE**;
- 7.3. Fornecer mão-de-obra em condições técnicas para imprimir à execução do serviço velocidade, rendimento e qualidade de acordo com a necessidade;
- 7.4. A contratada deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Naional de Conservação de Energia (ENCE) conforme regulamentações, para os casos possíveis.
- 7.5. Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 7.6. Efetuar o pagamento de todos os salários, encargos fiscais, tributários, trabalhistas, sociais, previdenciários e quaisquer outros inerentes à prestação destes serviços em observância à legislação vigente prevista no Decreto Estadual nº 43.183/2004 e demais instrumentos regulatórios existentes;
- 7.7 Emitir obrigatoriamente o documento fiscal de cobrança com o mesmo CNPJ utilizado no contrato, vedada sua substituição por outro, mesmo que de filial;
- 7.8. Fornecer à **CONTRATANTE** a relação dos empregados integrantes da equipe, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração de dados ou substituição de empregados;
- 7.9. Identificar junto à **CONTRATANTE**, mediante Carta de Apresentação, todo trabalhador novo em seu primeiro dia de trabalho, inclusive os substitutos eventuais;
- 7.10. Apresentar nova documentação, livre de rasuras, em prazo estipulado pela **CONTRATANTE**, nos casos de devolução do documento de cobrança rejeitado em função do não atendimento a quaisquer requisitos do contrato, sendo que tal devolução não autorizará a **CONTRATADA** a interromper a prestação dos serviços ou dos pagamentos devidos aos seus empregados;
- 7.11. A **CONTRATADA** absorverá todas as despesas decorrentes da inadimplência para com os encargos trabalhistas dos seus empregados e não poderá transferir a responsabilidade pelos mesmos à **CONTRATANTE**, nem onerar o objeto do Contrato;
- 7.12. Acatar as decisões da fiscalização;
- 7.13. Absorver eventuais despesas relativas a serviços mal feitos;
- 7.14. Prever todos os custos e despesas necessárias à boa execução dos serviços;
- 7.15. Manter Diário de Atividades com anotações de todas as ocorrências relativas à execução dos serviços;





7.16. Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos, assumindo integral responsabilidade por eventuais danos materiais e pessoais;

7.17. Providenciar a substituição de funcionários que a Fiscalização da **CONTRATANTE** julgar necessária, no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da solicitação respectiva;

7.18. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da **CONTRATANTE** portando volumes ou objetos sem a devida autorização da Fiscalização do Contrato;

7.19. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente as obrigações assumidas no Contrato.

7.20. Remunerar a insalubridade no grau de (40%) conforme CCT vigente e este Termo de Referência.

7.21. A empresa contratada é responsável pelo transporte interno e transporte externo de resíduos até seu abrigo utilizando carrinhos de transporte manuais, bem como, fornecer todos os EPI's necessários.

8. FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

8.1. Providenciar Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e adequados ao desenvolvimento dos serviços, conforme as normas regulamentadoras. Como: Máscara, luvas de borracha.

8.2. Fornecer todo o equipamento necessário à execução dos serviços tais como, baldes, carrinhos de limpeza, vassouras industriais, mop's, escadas, lavas-jato, enceradeiras, aspiradores de pó, exceto o material de limpeza, que será fornecido, para cada local de prestação de serviços, pela **CONTRATANTE**.

8.3. Deverá ser fornecidos os produtos necessários para a execução da limpeza nos seguintes quantitativos mensais para cada unidade da FASE a ser limpa:

Alcool 70% 4 litros; alvejante 20 litros, cera base incolor 5 litros, desinfetante floral 20 litros, esponja dupla face 20 unidades, flanela branca 10 unidades, pano de chão 10 unidades, saponáceo cremoso 10 unidades, saco de lixo 100 lt 100 unidades, luva de borracha 15 unidades, sabão po 2 kg.





23215800002420

8.4. Providenciar a adequada identificação de seus funcionários, bem como disponibilizar-lhes uniformes adequados (inclusive ao clima) e suas respectivas reservas, duas calças longas, duas camisas manga curta, duas camisas manga longa, um par de sapatos.

Porto Alegre, 21 de março de 2024.





23215800002420

Nome do documento: TR LIMPEZA INTERIOR4.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

François Franco Zaccarias

FASE / CA / 278943403

25/04/2024 09:45:31

